



REQUERIMENTO CMT Nº 025/2026

Autor: Vereadores (as): Paula Aline de melo Coelho e Eliezibe Pedreira Lopes

*SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,*

Requeiro nos termos do Art. 87, inciso III e Art. 88, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tracuateua-PA, que após ouvido e com a devida manifestação do soberano Plenário, seja oficiado o Ex.mo Sr. José Braulio da Costa – Prefeito Municipal de Tracuateua-PA. Que através da Secretaria Municipal Competente, solicitando informações detalhadas e comprovação de regularidade sanitária, estrutural e operacional do hospital municipal de tracuateua.

No uso de suas atribuições legais com fundamento na **Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI)** e em conformidade com o **Regimento Interno desta Casa** e a **Lei Orgânica do Município**, vem requerer, após deliberação do Plenário, que seja enviado **OFÍCIO URGENTE à Secretaria Municipal de Saúde**, para que preste as seguintes informações no **prazo legal da Lei**:

I. REGULARIDADE SANITÁRIA E LICENCIAMENTO

1. **Alvará Sanitário:** Apresentar cópia legível do **Alvará de Licença Sanitária atualizado**, expedido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), que autoriza o funcionamento das atividades hospitalares e de urgência/emergência da unidade.
2. **Laudos de Inspeção:** Caso o alvará não tenha sido expedido ou renovado até a presente data, encaminhar cópia do último Relatório de Inspeção técnica realizado pela Vigilância Sanitária Estadual, detalhando as pendências que impedem a regularização.
3. **Responsabilidade Técnica:** Informar o nome e registro profissional do Responsável Técnico (RT) da unidade perante os conselhos de classe e órgãos sanitários.

JUSTIFICATIVA

O exercício da fiscalização é um pilar do mandato parlamentar, amparado tanto pela **Lei Orgânica de Tracuateua** quanto pela **Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação**

- LAI), que estabelece a publicidade como preceito geral.

A saúde pública é um direito indisponível e o Alvará Sanitário é a única garantia



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

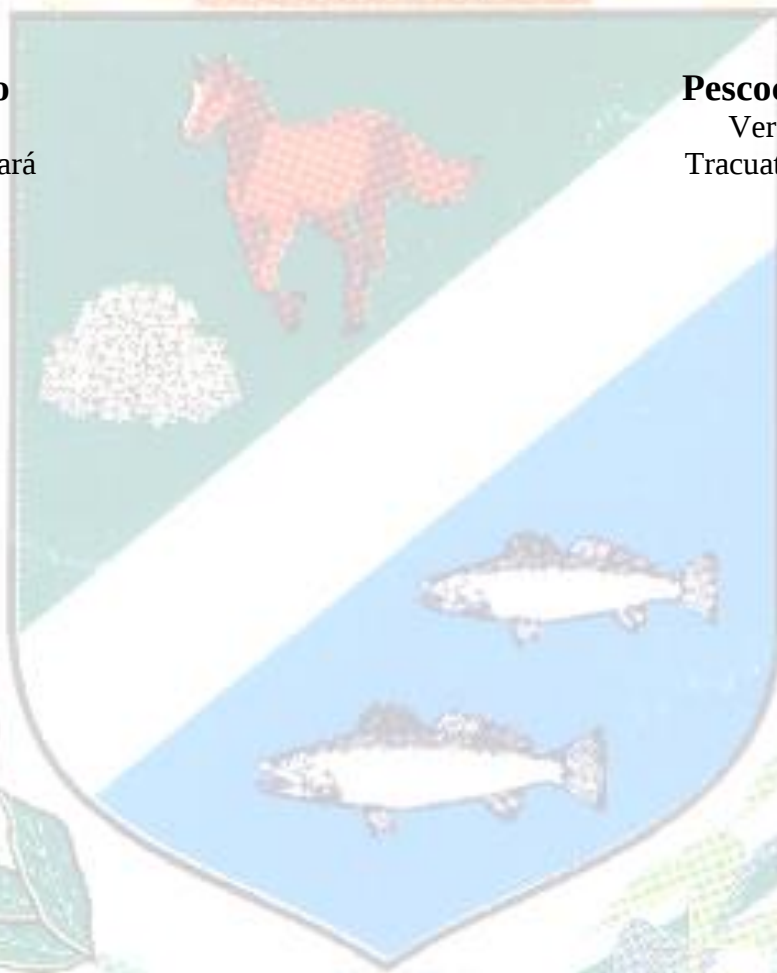
técnica de que o Hospital Municipal, que possui gestão mista com o Estado, cumpre as normas de segurança, higiene e estrutura necessárias para o atendimento à população. A recusa ou a omissão no fornecimento desta informação pública constitui, nos termos da **Lei de Acesso a Informação**, conduta ilícita que sujeita o agente público a sanções por improbidade administrativa e infração político-administrativa.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Tracuateua-PA
Plenário João Osório do Rosário, em 13 de março de 2026.

Paula Melo
Vereadora
Tracuateua- Pará

Pescocinho
Vereador
Tracuateua-Pará



29 de Setembro de 1994